



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.351.513/0001-59



Processo nº 6869/2025

Assunto: AUTORIZAÇÃO À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO

Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para instauração de processo de licitação objetivando Prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, com fornecimentos de peças, no veículo VAM ODONTOLOGICA, PLACA TGH2J11, ANO/ MODELO 2014/2015, COR BRANCA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Considerando ainda a existência de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da contratação pretendida; considerando que a ação de governo se encontra inserida no PPA, na LDO e na Lei Orçamentária anual em vigor.

AUTORIZO à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO proceder à abertura do procedimento licitatório na modalidade cabível, para a contratação de empresa fornecedora pelo menor preço, cumprindo todas as normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 716/2024, que regulamentou referida norma.

Cabeceiras - Go, 23 de setembro de 2025.

WALKIRIA FERREIRA DA COSTA TAVARES

Secretária Municipal de Saúde

Gestora FMS

Portaria nº1.869/2025-JR



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.351.513/0001-59



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2025, na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabeceiras, no departamento de licitação, autuo o presente processo de **nº 6869/2025**, Prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, com fornecimentos de peças, no veículo VAM ODONTOLOGICA, PLACA TGH2J11, ANO/ MODELO 2014/2015, COR BRANCA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Informo que os documentos do processo foram organizados na seguinte ordem:

I – Capa de processo/protocolo;

II – Documento de formalização da demanda, constando:

II.1 – Ofício da Secretaria;

II.2 – Estimativa de despesa com o mapa de cotação e documentos relativos à pesquisa de preço (artigo 72, inciso II da LLCA);

II.3 – Justificativa de Preço (artigo 72, inciso VII da LLCA);

II.4 – Termo de referência (artigo 72, inciso I da LLCA);

II.5 – Dotação Orçamentária (artigo 72, inciso IV da LLCA);

II.6 – Documentos de habilitação (artigo 72, inciso V da LLCA);

III – Autorização da autoridade competente (artigo 72, inciso II da LLCA);

Para constar, eu **VANESSA GOMES LIMA**, agente de contratação da Prefeitura Cabeceiras-GO, lavrei a presente sob a fé do meu cargo.

VANESSA GOMES LIMA
Agente de Contratação - Portaria n. 1.626/2025



RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PROCESSO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DA MODALIDADE

No dia 24 de setembro de 2025, o Departamento de licitações do Município de Cabeceiras - GO, reuniu sob a presidência de VANESSA GOMES LIMA e dos membros ANIELLY MARIANA RODRIGUES DE SOUZA e LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA DIAS, nomeados pela Portaria n. 1.626/2025, para a análise do processo de contratação nº 6869/2025 e dispensa de licitação nº 291/2025.

1. Trata-se de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, referente Prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, com fornecimentos de peças, no veículo VAM ODONTOLOGICA, PLACA TGH2J11, ANO/MODELO 2014/2015, COR BRANCA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, com valor total de **R\$ 1.530,00 (hum mil e quinhentos e trinta reais)**.
2. Assim, pela natureza da contratação, tem-se inicialmente, que se mostra dispensável a licitação com fundamento no artigo 75, inciso I, § 7º da LLCA:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; (original não grifado).

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

2.1. No entanto, o valor estabelecido no inciso I, § 7º do artigo 75 da LLCA foi atualizado pelo Governo Federal por meio do Decreto 12.343/2024, passando a ser dispensável as contratações até a quantia de R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos).

3. A denominada dispensa admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.351.513/0001-59



4. Parece óbvio, que os custos para a realização da licitação tornam inadequada a realização do certame para contratações com valores reduzidos, notadamente quando esses valores são ainda menores que os custos do processo.
5. Mesmo levando-se em conta que um certame exitoso pode gerar uma economia em relação ao preço estimado, a possível e incerta economia ainda estaria em muito distante do custo do processo. Nessa feita, justifica-se a não realização da licitação, pela hipótese de dispensa prevista pelo legislador, nos incisos I e II do artigo 75.
6. Feita essa análise de adequação da solicitação de compra a hipótese da contratação direta de dispensa de licitação prevista no §7º, inciso I do artigo 75 da LLCA, mostra-se necessário verificar e definir o processo de contratação direta a ser adotado.
7. Desta forma, mesmo sem a observância de alguns dos procedimentos relativos às modalidades licitatórias, a contratação direta deve obediência aos princípios do Direito Administrativo, exigindo, por exemplo, a realização de um procedimento formal, destinado a justificar a escolha de tal contratação e delineamento de seus parâmetros e objetivos.
8. Com isto, a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 72, estabelece a necessidade da realização de um procedimento formal, destinado a justificar a escolha de tal contratação e delineamento de seus parâmetros e objetivos.
9. De tal modo, verifica-se a seguinte documentação constante no atual processo:
- Documento de formalização da demanda, constando:
 - II.1 – Ofício da Secretaria;
 - II.2 – Estimativa de despesa com o mapa de cotação e documentos relativos à pesquisa de preço (artigo 72, inciso II da LLCA);
 - II.3 – Justificativa de Preço (artigo 72, inciso VII da LLCA);
 - II.4 – Termo de referência (artigo 72, inciso I da LLCA);
 - II.5 – Dotação Orçamentária (artigo 72, inciso IV da LLCA);
 - II.6 – Documentos de habilitação (artigo 72, inciso V da LLCA);
 - Autorização da autoridade competente (artigo 72, inciso VIII da LLCA).
10. Sendo dispensado, conforme Decreto Municipal 716/24, a seguinte documentação: divulgação prévia de 3 dias úteis; realização de lances;
11. E, sobre a **razão de escolha do contratado**, justifica-se por ser o menor preço apresentado no conjunto das três cotações realizadas, conforme **MAPA DE COTAÇÃO Nº 455/2025**, que indicam pelo Departamento de Orçamento que o valor a ser contrato encontra-se dentro do valor de mercado.
12. **CONCLUSÃO.** Após a análise do presente processo de contratação de compra direta, é possível confirmar que ele foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/21. Dito isto, a conclusão é de que estamos diante de uma contratação direta (prevista no



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.351.513/0001-59



inciso I, §7º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21) e que foi observado o processo simplificado previsto no artigo 72 da mesma lei.

Cabeceiras, GO, aos 24 de setembro de 2025.

VANESSA GOMES LIMA
Agente de Contratação – Portaria n. 1.626/2025

ANIELLY MARIANA RODRIGUES DE SOUZA
Membro – Portaria n. 1.626/2025

LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA
Membro – Portaria n. 1.626/2025



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.351.513/0001-59



ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, nos termos do Art. 75, inciso I, §7º da Lei nº 14.133/21, a dispensa de licitação para contratação direta da empresa:

- a) **RC MECANICA LTDA - 50.447.352/0001-68**; que apresentaram os menores preços e qualidade adequada do produto conforme consta do **MAPA DE COTAÇÃO nº 455/2025** anexos, bem como o preço apresentado mostra-se de acordo com os valores suportados pela Administração e dentro da média de preços praticados no mercado.

AUTORIZO, ainda, para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021.

Processo:	6869/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE CABECEIRAS-GO, CNPJ nº 01.740.430/0001-02
Contratadas:	RC MECANICA LTDA - 50.447.352/0001-68
Modalidade de licitação:	Dispensa de licitação nº 291/2025
Objeto:	Prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, com fornecimentos de peças, no veículo VAM ODONTOLOGICA, PLACA TGH2J11, ANO/ MODELO 2014/2015, COR BRANCA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Fundamentação legal:	Lei nº 14.133, artigo 75, inciso I §7º e Decreto Municipal 716/24.
Valor:	R\$ 1.530,00 (hum mil e quinhentos e trinta reais)
Recursos orçamentários:	FICHA: 280 43.011.10.301.0005.2034.3.3.90.30- Manutenção de Unidades Básicas de Saúde Fonte: 1.07 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo Valor:1.230,00 FICHA: 283 43.011.10.301.0005.2034.3.3.90.39- Manutenção de Unidades Básicas de Saúde Fonte: 1.07 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Valor: 300,00

PUBLIQUE-SE conforme artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

Cabeceiras, 07 de outubro de 2025.

WALKIRIA FERREIRA DA COSTA TAVARES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS
Portaria nº1.869/2025-JR

Av. Vicente de Paula Sousa s/n, Centro, Cabeceiras-GO, CEP 73.870-000 - Tel. Fax (61) 3636 14 67 E-mail: prefeitura.cab@gmail.com adm@cabeceiras.go.gov.br e site www.cabeceiras.go.gov.br